

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0098/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0098/2000 DE 07/03/00

PROMOVENTE: VEREADOR

ELISEU GABRIEL

COMENTÁRIOS

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 'DIA DO FUTEBOL INFANTIL' NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO."

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:39:39

00000019135-30



16 de 2000
JULIANE FERREIRA P.
Supervisora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL-PDT

Folha nº 01 do proc.
 Nº 398 de 2003

Sala da Câmara - Ass. Parlamentar
 RF. 100.406

VALIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: **07 AGO 2003**
 Constituição e Justiça
 Educação, Cultura e Esporte
 Finanças e Orçamento
 P - SINDICATO

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0398/2003

Dispõe sobre a criação do "Dia do Futebol Infantil" no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Futebol Infantil", no âmbito do Município de São Paulo, a ser celebrado anualmente, no dia 08 (oito) de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

Eliseu Gabriel
 Prof. ELISEU GABRIEL
 Vereador - PDT

07 AGO 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Disciplina sobre o ensino de
Futebol Infantil no Município de São
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso

de suas atribuições, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ensino de Futebol Infantil no Município de São Paulo é de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas com a realização de eventos e atividades de Futebol Infantil no Município de São Paulo são de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de Janeiro de 1993.

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) Projeto(s) nesta data, documentado(s) rubricado(s)	
sob nº 02	e folha de informação sob nº
03	al

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O futebol denominado FUTEBOL INFANTIL, nos últimos 10 anos, passou a fazer parte do cenário futebolístico no país, como um instrumento a serviço do esporte, na descoberta de futuros craques, com idade entre 10 e 16 anos.

Os casos mais recentes foram os jogadores Robinho, surgido no Infantil do Santos Futebol Clube e de Diego, estrela de time da cidade de Ribeirão Preto, ambos já convocados pela Seleção Brasileira não obstante suas idades de meninos.

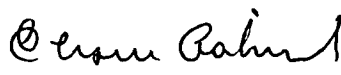
Os clubes chamados grandes vem mantendo escolinhas para o desenvolvimento desses craques mirins que contam com todo o apoio na sua formação.

Paralelamente, inúmeras escolinhas de futebol infantil particulares vem surgindo no cenário esportivo de São Paulo.

Face tudo ao que relatamos, entendemos que a atividade já está a exigir a instituição de uma data para celebrar, todos os anos, esta modalidade esportiva chamada Futebol Infantil.

Contamos com o apoio dos nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.


Prof. Eliseu Gabriel
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

03

do processo n° 0.1.398 de 2003 19.10.3 103

(a).....

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta Lei 12334/97.

19/10/03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

20 / 8 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/08/03 às 16.30h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Carlos Roberto da Silva
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 09 de setembro de 2003

[Assinatura]
Presidente

SE GUE [Assinatura] juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 01.10.03

Carlos Roberto da Silva
Secretário

(a)

11.130



Folha nº 0181 do

Processo 39863

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER N.º 16 - PAR 16-1360/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0398/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol Infantil", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 08 (oito) de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 03/10/03.

RELATOR

Laurindo

17 - RELCOM
17-1421/2003

pl0398-03

1

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08/10/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 08/10/03 às 11h.

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR EDIVALDO ESTIMA.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

09 / 10 / 2003
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Recebido em: 08/10/03 10h 40



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0029/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 398/03

Tendo a autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Futebol Infantil", a ser realizado, anualmente, em todo dia 08 de outubro.

Busca-se, assim, além de divulgar esta atividade esportiva que passou a fazer parte, nos últimos 10 anos, do cenário futebolístico do país, também incentivar as crianças e os adolescentes numa prática esportiva que abre um campo de oportunidades de carreira no futebol profissional, como também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver uma maior valorização desta modalidade esportiva.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, uma data em que se possa valorizar e incentivar a prática do futebol infantil, que os clubes de futebol e muitas escolinhas de futebol mantêm hoje espalhadas pela cidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04

Presidente -

Relator

A Dada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/03/04

MÔNICA P. A. PAIVA

SECRET.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n. 10103104 às 13h00.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao nobre Vereador Wilson W
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de abril de 2004
[Signature]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 06
Em 15, 04, 04 *[Signature]*

ANILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretaria



16 - PAR
16-0266/2004

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 398/2003.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PUBLIQUE-SE EM

14/04/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 067 do
Processo nº 398/03
Elaine Gonçalves Gavioli
100.455

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol Infantil", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/04/04

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
 Pareceres (fls. 04, 05 e 06)
 publicados no DOM de 24 / 04 / 2004.
 página(s) 183, coluna 2
 conforme art. 82 § 1º, do RI.
 Conferido: [assinatura]

A

SGP- 23

Para as devidas Providências.

28/04/04

[assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
 Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28, 04, 04

[assinatura]

AS 13:10 h.

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
 Preparar registro e carta de lei.

20.05.04

[assinatura]
ZUZI ASSATO
 Supervisor Subst.da SGP-23

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

20.05.04

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
 Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 1 nest data
 documento 5 e 04 ação
 rubricado 1 sob fôlha 416

Em 16/06/04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 07 do proc.
nº 01-398 do 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 1712/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 398/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a criação do "Dia do Futebol Infantil" no Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATVO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ZA/okm



23 - OF-SGP23
23- 1712/2004

Folha nº	08	do proc.
nº	01-398	de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 398/03). (Ver. Eliseu Gabriel - PSB). Dispõe sobre a criação do "Dia do Futebol Infantil" no Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o "Dia do Futebol Infantil", no âmbito do Município de São Paulo, a ser celebrado anualmente, no dia 08 de outubro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 20 de maio 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **LUZ ASSATO**
Supervisor Substituto. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

ZA/okm



Folha nº	09	do proc.
nº	01-398	de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 2004

Dispõe sobre a criação do "Dia do Futebol Infantil" no Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Futebol Infantil", no âmbito do Município de São Paulo, a ser celebrado anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de maio de 2004.

O Presidente,

ZA/okm



Folha nº 10 do proc.
nº 01.398 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1712, de 26/05/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 398/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. (de acordo com o inciso I do art. 84 do RI)

RECEBIDO

SGM/ATL

28,05,04

JASSIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
Ass. SGM - Técnico II
RF: 031.850.5.68



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 17 de proc.
nº 01-398 de 03
ROSMAIRY CURY REYES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

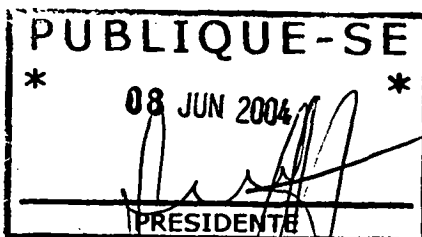
GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 03 de junho de 2004

Ofício A. J. L. nº 387/04
Ofício – SGP23-01712/2004

15 - DOCREC
15- 0783/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 04/06/04
As 14:10 horas



Maria José de Oliveira
Assistente de Chancelaria Técnica
RF. 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 398/03, que dispõe sobre a criação do "Dia do Futebol Infantil" no Município de São Paulo, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.837.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

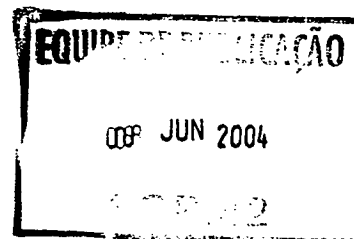
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmr
Reserva 398-03



A SGP-23

Em 08/06/04

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS

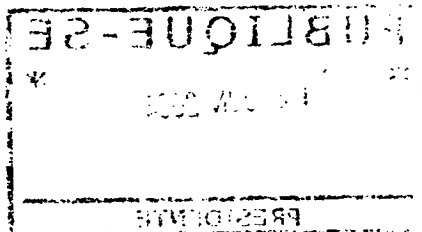
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo

SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/06/04

AS 15:00h



Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 387/04, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei.

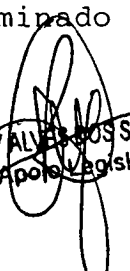
Em, 09 de junho de 2004.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09 de junho de 2004.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 2170/2004

Senhora Prefeita,

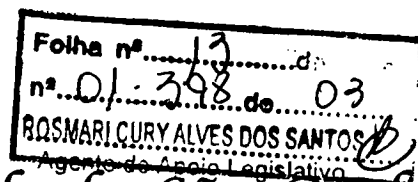
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.837, de 03 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe sobre a criação do Dia do Futebol Infantil, no Município de São Paulo, relativa ao Projeto de Lei nº 398/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

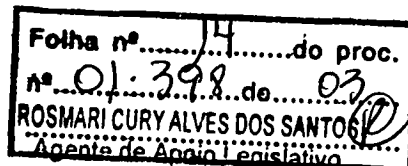


Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.837 DE 03 DE JUNHO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 398/03). (Ver. Eliseu Gabriel - PSB). Dispõe sobre a criação do Dia do Futebol Infantil, no Município de São Paulo. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Futebol Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de outubro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de junho de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 09 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.837 DE 03 DE JUNHO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 398/03)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL)

Dispõe sobre a criação do Dia do Futebol Infantil, no Município de São Paulo.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Futebol Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de junho de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10/06/2004

página 152 columna 3ª

Conferido: [Signature]

✓



Folha nº.....15.....do proc.
nº 01.398 de 03
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

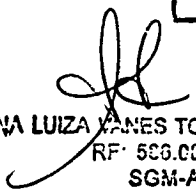
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2170, de 09/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.837, de 03/06/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 398/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

14/06/04


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-398

de 20

03

16/06/04

(a)

ROSÂRIO ALVES DOS SANTO^o
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 16.06.2004.

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 16/06/2004

O Func.^o Ignacio

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

COMANDO EM CHEFE

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)